

Uruguaiana, 13, de dezembro de 2017.

A COMISSÃO ESPECIAL

CMU 001613/2017/ADM 13/12/2017 11:11 *unf*

Assunto: **Solicitação**

Aos vereadores que compõem a Comissão Especial formada para análise ao **PLC nº 11**, que **Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana**, e dá **outras providências**, a redação do artigo está invertida:

Art. 66. O horário normal de trabalho de cada cargo ou função é o estabelecido na legislação específica, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e mínima de 10 (dez) horas, observados os limites **máximo e mínimo de 8 (oito) horas e 2 (duas) horas diárias**, respectivamente.

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

*Ketlen Binder* *Paulo Benetinho*  
*Q*  
*Carlos E. Silva*  
*OLAVO*  
*Alf*  
*Refugio Jeli*  
*gale*  
*Fátima F. Padilha*  
*FD*